

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.096658/2015-24, interposto pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - RJ - CNPJ nº 29.292.752/0001-55, contra decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes da NBC TG 27, c/c o § 7º do art. 30 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 18 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.209023/2015-01, interposto pela Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso - CNPJ nº 83.520.122/0001-36, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do inciso III, do art 4º, c/c o inciso I do art. 5º, ambos da Lei nº 12.101, de 2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.748, DE 13 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 9º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e a eleição realizada no dia 5 de novembro de 2015, conforme Resolução CNS nº 502, de 9 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 2.056/GM/MS, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 239, Seção 2, página 35, de 15 de dezembro de 2015, no que se refere aos membros titulares, 1º e 2º suplentes, do Conselho Nacional de Saúde, para o triênio 2015/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - ENTIDADES NACIONAIS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE/COMUNIDADE CIENTÍFICA NA ÁREA DA SAÚDE

32. Titular:

1º Suplente:

2º Suplente: Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - UNASUS - Eliane Maria Nogueira de Paiva Cunha" (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.775, DE 18 DE JULHO DE 2017

Revoga Portarias de Habilitação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), por solicitação dos proponentes, de acordo com Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema de Saúde; e

Considerando as solicitações recebidas dos proponentes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), habilitadas pelo Ministério da Saúde em Portaria específica, para cancelamento das UPA 24h, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias de habilitação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), por solicitação dos proponentes, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde dos proponentes para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e as providências para a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Programa da UPA	Categoria	Porte	Proposta	SIPAR	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta R\$	Valor Repassado R\$
SC	Jaraguá do Sul	PAC2	Nova	I	14007.211000/1130-05	25000.104986/2013-40	Portaria nº 1.580/GM/MS, de 01/08/2013, publicada no DOU nº 148, de 02/08/2013.	2.200.000,00	1.980.000,00
MG	Curvelo	Pre PAC	Nova	II	17695.024000/1100-05	25000.066730/2010-84	Portaria nº 1.068/GM/MS, de 10/05/2010, publicada no DOU nº 88, de 11/05/2010.	2.000.000,00	2.000.000,00
MA	Zé Doca	PAC2	Nova	II	10807.724000/1130-01	25000.120731/2013-24	Portaria nº 1.580/GM/MS, de 01/08/2013, publicada no DOU nº 148, de 02/08/2013.	3.100.000,00	2.790.000,00
SP	Birigui	Pre PAC	Nova	I	46151.718000/1090-01	25000.053965/2010-14	Portaria nº 2.312/GM/MS, de 13/08/2010, publicada no DOU nº 156, de 16/08/2010.	1.400.000,00	1.050.000,00
SP	Capivari	Pre PAC	Nova	I	44723.674000/1090-05	25000.000919/2010-12	Portaria nº 111/GM/MS, de 12/01/2010, publicada no DOU nº 9, 14/01/2010	1.400.000,00	1.050.000,00
SP	Lins	PAC2	Nova	I	07725.147000/1100-03	25000.061365/2011-01	Portaria nº 1.726/GM/MS, de 28/07/2011, publicado no DOU nº 145, de 29/07/2011	1.400.000,00	1.050.000,00
MG	Mariana	PAC2	Nova	I	04249.011000/1130-01	25000.119566/2013-68	Portaria nº 1.580/GM/MS, de 01/08/2013, publicada no DOU nº 148, de 02/08/2013.	2.200.000,00	1.980.000,00

PORTARIA Nº 1.776, DE 18 DE JULHO DE 2017

Qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Ibiara (PB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente à Regional de Piancó (PB), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.037/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (SAMU 192), no Município de Ibiara (PB) Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria nº 460/MS/SAS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico nº 0621/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Ibiara (PB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente à Regional de Piancó (PB), e Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibiara (PB).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0025 (PB) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2017.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado
PB	IBIARA	250660	6890679	01 USB SAMU 192	25000.178939/2013-32	Municipal	82.51	13714	R\$ 105.528,00
TOTAL/ANO									R\$ 105.528,00